

Proc. 2.169/40

(10-176/41)

ACT/02.

1941

Seu o benefício em questão assegurado e regulado pelo decreto 17.941 o quantum cabe integralmente á viúva.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Stefano Ribeiro, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apresenta queixa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Companhia Mogiana, que lhe negou a pensão a que se julga com direito por morte de seu pai, o associado Lourenço Ribeiro:

CONSIDERANDO que, como bem esclarece a informação de fls. 11 a 15 não merece acolhida a pretensão do reclamante;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento do processo ao Exmo. Sr. Ministro, opinando pela improcedência da reclamação constante dos autos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende          Presidente

a) Alberto Suresk                                  Relator

Fui presente: - J. Leonel de Rezende Alvim          Proc. Geral

Assinado em 24/3/41.

Publicado no Diário Oficial de 6/6/41.